

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Patrocínio/MG, conforme especificações detalhadas dos itens, quantidades estimadas e condições de fornecimento estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório será realizado de forma REGIONALIZADA, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 4.640, de 07 de julho de 2025, visando à descentralização das aquisições e ao fortalecimento da economia local e regional.

1.3. Adicionalmente, será aplicada a reserva de cota exclusiva para a participação de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do que dispõe o art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os percentuais e critérios estabelecidos na legislação vigente, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e ao estímulo à competitividade, conforme tabela a seguir:

TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
119739	CAMA EMPILHAVEL INFANTIL - ESTRUTURA EM ALUMINIO. CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM PVC, POLIÉSTER COSTURADO EM TRAMA DUPLA COM RECOBRIMENTO DE PVC COM TRATAMENTOS ANTI-UV, ANTI-FUNGOS, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-BACTERIANO, LAVÁVEL, COM FECHO EM VELCRO EM UMA DAS EXTREMIDADES COM COSTURAS REFORÇADAS PARA ENCAIXE DA ESTRUTURA. 4 PÉS INDIVIDUAIS INJETADOS EM POLIPROPILENO "PP VIRGEM" EXTREMIDADES E CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTES A CARGAS E IMPACTOS, POSSUI REFORÇOS INTERNOS PARA EVITAR O CONTATO ENTRE AS CAMINHAS AO SEREM EMPILHADAS. BARRAS EM ALUMÍNIO, FÁCIL MONTAGEM E ARMAZENAMENTO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 02 A 06 ANOS, PESO ATÉ 50 KG. ATENDENDO TODAS AS NORMAS ABNT NBR NM-300-3,2011.	UN	750	R\$ 172,55	R\$ 129.412,50	Livre Concorrência
127269	CAMA EMPILHAVEL INFANTIL. COTA EXCLUSIVA DE 25 POR CENTO PARA ME EPP E MEI. ESTRUTURA EM ALUMINIO. CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100 POR CENTO POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM PVC, POLIÉSTER COSTURADO EM TRAMA DUPLA COM RECOBRIMENTO DE	UN	250	R\$ 172,55	R\$ 43.137,50	Cota Reservada para Participação Exclusiva das MPE's

Prefeitura Municipal de Patrocínio **Estado de Minas Gerais**



	PVC COM TRATAMENTOS ANTI-UV, ANTI-FUNGOS, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-BACTERIANO, LAVÁVEL, COM FECHO EM VELCRO EM UMA DAS EXTREMIDADES COM COSTURAS REFORÇADAS PARA ENCAIXE DA ESTRUTURA. 4 PÉS INDIVIDUAIS INJETADOS EM POLIPROPILENO "PP VIRGEM" EXTREMIDADES E CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTES A CARGAS E IMPACTOS, POSSUI REFORÇOS INTERNOS PARA EVITAR O CONTATO ENTRE AS CAMINHAS AO SEREM EMPILHADAS. BARRAS EM ALUMÍNIO, FÁCIL MONTAGEM E ARMAZENAMENTO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 02 A 06 ANOS, PESO ATÉ 50 KG. ATENDENDO TODAS AS NORMAS ABNT NBR NM-300-3,2011.					
83865	CAPA PROTETORA - APLICACAO: COLCHAO, MATERIA-PRIMA: TECIDO DE MALHA 100% ALGODAO, MEDIDAS: 1,88CM X 0,88CM X 0,20CM.	UN	500	R\$ 23,95	R\$ 11.975,00	Exclusiva MPE's
83701	COBERTOR - COMPOSICAO: MISTA COM NO MINIMO 80% ALGODAO, TIPO: DEBRUM EM TECIDO ACETINADO, DIMENSÕES: 0,90 X 1,10M - COBERTOR ANTIALERGICO PARA RECEM-NASCIDO.	UN	500	R\$ 28,74	R\$ 14.370,00	Exclusiva MPE's
127241	COBERTOR SOLTEIRO DEVE POSSUIR FINO ACABAMENTO PROMOVER CONFORTO E CALOR HIPOALERGENICO DE ALTA RESISTENCIA FACIL DE LAVAR RESISTENCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL MEDIDA APROXIMADA 1.40 M X 2.20 M COMPOSICAO PREFERIVEL DE 80 POR CENTO POLIESTER 15 POR CENTO ALGODAO 03 POR CENTO POLIAMIDA E 02 POR CENTO ACRILICO MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU MELHOR A GUARATINGUETA.	UN	1000	R\$ 49,87	R\$ 49.870,00	Exclusiva MPE's
83759	COLCHAO -MATERIA PRIMA: ESPUMA, REVESTIMENTO: TECIDO, TIPO: CONVENCIONAL, DENSIDADE: D33, MEDIDAS: 0,78 X 1,88 X 14 (L X C X A), SOLTEIRO: SIM.	UN	300	R\$ 263,94	R\$ 79.182,00	Exclusiva MPE's
83693	FRONHA - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO, MEDIDAS: 50 X 70CM, COR: AZUL - DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME EDITAL DE LICITACAO.	UN	5000	R\$ 7,90	R\$ 39.500,00	Exclusiva MPE's
83689	LENCOL - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO, GRAMATURA 337G/M2, 150 FIOS, MEDIDAS: 90CM X 190CM, TIPO: COM ELASTICO, NA COR AZUL CELESTE. - NA ETIQUETA DEVE CONSTAR AS RECOMENDACOES PARA LAVAR O PRODUTO.	UN	1000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00	Exclusiva MPE's
127242	LENCOL COM FRONHA COM ELASTICO MATERIA PRIMA DE 100 POR CENTO ALGODAO GRAMATURA 337/M2 FIOS MEDIDAS LENCOL 90CM X190XM FRONHA 50CM X 70CM NA COR AZUL CELESTE NA ESTIQUETA DEVE CONSTAR AS RECOMENDACOES DE LAVAGEM.	UN	1000	R\$ 28,99	R\$ 28.990,00	Exclusiva MPE's
83690	LENÇOL PARA BERÇO, EM MALHA - MATÉRIA PRIMA: 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MEDIDAS: 1 X 1,70 CM, TIPO: COM ELÁSTICO, NA COR AZUL CELESTE.	UN	2000	R\$ 13,72	R\$ 27.440,00	Exclusiva MPE's
125674	SACO ALVEJADO COMPOSICAO 100 POR CENTO ALGODAO MODELO PP24 TRAMA PE DE GALINHA MEDIDAS DO ROLO 70 CM DE LARGURA 10M DE COMPRIMENTO.	RL	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	Exclusiva MPE's
83743	TOALHA DE BANHO - MATERIA PRIMA: 98% DE ALGODÃO, MEDIDA MINIMA 1,40M X 0,70M.	UN	3000	R\$ 14,35	R\$ 43.050,00	Livre Concorrência
128602	TOALHA DE BANHO - MATERIA PRIMA: 98% DE ALGODÃO, MEDIDA MINIMA 1,40M X 0,70M. COTA EXCLUSIVA DE 25 POR CENTO PARA ME EPP E MEI.	UN	1000	R\$ 14,35	R\$ 14.350,00	Cota Reservada para Participação Exclusiva das MPE's
83820	TOALHA DE MESA PLASTICA TERMICA, BOBINA 1,40CM X 30 METROS, ESTAMPAS SORTIDAS.	UN	225	R\$ 260,59	R\$ 58.632,75	Livre Concorrência
128606	TOALHA DE MESA PLASTICA TERMICA, BOBINA 1,40CM X 30 METROS, ESTAMPAS SORTIDAS. COTA EXCLUSIVA DE 25 POR CENTO PARA ME	UN	75	R\$ 260,59	R\$ 19.544,25	Cota Reservada para Participação

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



	EPP E MEI.					Exclusiva das MPE's
83776	TRAVESSEIRO - ENCHIMENTO: FIBRA, MEDIDAS: 50CM LARGURA X 70CM COMPRIMENTO, QUALIDADE: ANTIALERGICO, APLICACAO: DOMESTICO.	UN	2500	R\$ 18,80	R\$ 47.000,00	Exclusiva MPE's
Valor Total R\$ 629.854,00						

1.4. Na hipótese de inexistirem, na região, pelo menos 03 (três) fornecedores de pequeno porte, ou, ainda, caso as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedores Individuais (MEI) sejam integralmente inabilitadas ou desclassificadas, os itens reservados poderão ser disputados pelas demais licitantes remanescentes, observadas as condições originalmente fixadas no edital.

1.4.1. Tal medida visa garantir a continuidade da contratação, a efetividade do procedimento licitatório e o atendimento ao interesse público, em estrita observância aos princípios da eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do Decreto Municipal nº 4.312/2024, por possuírem padrões de desempenho e qualidade definidos com base em especificações usuais amplamente adotadas pelo mercado.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, vinculado à respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 4.315/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação, assim como os fundamentos que amparam a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), encontram-se detalhadamente expostos nos Tópicos I e V, respectivamente, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra este processo administrativo como parte indissociável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição completa da solução proposta está devidamente apresentada no Tópico VII do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra este processo administrativo como parte integrante e complementar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de Marcas ou Modelos:

4.1.1. Em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não será exigida, para os itens objeto da presente contratação, a indicação de marcas ou modelos específicos. A descrição técnica constante deste Termo de Referência (TR) foi elaborada de forma clara, objetiva e suficiente, contemplando todas as características essenciais necessárias à adequada identificação dos bens e à avaliação das propostas.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, salvo se houver previsão expressa e devidamente justificada no edital e no contrato, conforme estabelece o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. No presente certame, não se admite subcontratação, considerando-se a natureza do fornecimento e a necessidade de controle direto da execução por parte da contratada.

4.2.2. O descumprimento da vedação à subcontratação, bem como a inobservância de obrigações contratuais ou normativas, poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou do contratado, conforme o caso, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – Subcontratação em percentual superior ao eventualmente permitido ou em desconformidade com as cláusulas contratuais;

II – Retardamento injustificado dos procedimentos de contratação;

III – Comprovação de ausência de condições reais para a execução do objeto.

A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, nos termos do Decreto Municipal nº 4.553, de 21 de março de 2025.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio neste procedimento licitatório, tendo em vista a baixa complexidade dos bens a serem adquiridos e a existência de fornecedores, no mercado, com plena capacidade técnica, financeira e operacional para o atendimento individual das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência (TR). Tal vedação encontra amparo no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Forma de Fornecimento e das Condições de Entrega:

5.1.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo contratado (detentor da Ata de Registro de Preços), da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil regularmente emitido pela Administração Pública.

5.1.2. Em situações excepcionais, devidamente autorizadas pela Administração, aquisições que ultrapassem o cronograma ordinário deverão ser atendidas dentro do mesmo prazo estipulado no subitem anterior, contado a partir do recebimento do instrumento convocatório correspondente.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos locais expressamente indicados na respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), a Administração poderá alterar os locais de entrega, desde que situados dentro dos limites territoriais do Município de Patrocínio/MG, hipótese em que o contratado será previamente notificado.

5.1.4. A entrega deverá ocorrer no interior dos locais previamente designados, sendo de responsabilidade do contratado o descarregamento dos produtos, conforme orientações da Administração.

5.1.4.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e individuais, assegurando-se a integridade física, sem sinais de violação, avaria ou dano decorrente de transporte ou manuseio.

5.1.4.2. As embalagens deverão ser adequadas à natureza dos produtos, garantido resistência ao peso, volume e condições de transporte, de modo a assegurar o recebimento em perfeito estado de conservação e limpeza. Produtos danificados ou em desconformidade com as exigências previstas serão rejeitados.

Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais



5.1.5. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar análise por amostragem dos bens entregues, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência (TR) e na legislação vigente.

5.1.6. É expressamente vedada a entrega de produtos com marca diversa daquela homologada e publicada oficialmente no Diário Oficial do Município, salvo prévia autorização formal da Administração, devidamente justificada.

5.1.7. As entregas somente poderão ser realizadas nos horários e locais previamente definidos pela Administração Pública, devendo o contratado observar integralmente a legislação vigente, as normas regulamentares aplicáveis e todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência (TR).

5.2. Da Garantia Técnica e da Assistência ao Produto

5.2.1. O prazo de garantia dos produtos fornecidos observará as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo assegurar cobertura contra defeitos de fabricação ou vícios que comprometam o uso adequado dos bens, sem prejuízo de garantias adicionais eventualmente ofertadas pelo fabricante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços (ARP), ou de outro instrumento equivalente que venha a substituí-la, deverá ser executado com estrita conformidade com as cláusulas pactuadas, observando-se os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.315/2024, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis. As partes contratantes responderão, nos termos legais, pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. Na ocorrência de fato superveniente que acarrete impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por termo de apostilamento, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações formais entre a Administração Pública e a empresa contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se, quando cabível e previamente autorizado, o uso de correspondência eletrônica institucional que assegure a autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



6.4. A Administração poderá, sempre que necessário, convocar representantes da contratada para reuniões destinadas à adoção de medidas corretivas, ajustes operacionais ou providências urgentes que se mostrem necessárias à adequada execução contratual.

6.5. Após a formalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ARP) ou instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião de alinhamento inicial com a empresa contratada, contemplando, entre outros aspectos:

- a) os deveres e obrigações decorrentes do contrato;
- b) os mecanismos e critérios de acompanhamento e aferição da execução;
- c) os métodos de avaliação de desempenho e dos resultados obtidos;
- d) as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento contratual.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais agentes públicos formalmente designados pela Administração, os quais poderão ser substituídos mediante ato motivado, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.315/2024.

Compete aos fiscais designados zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, registrar formalmente as ocorrências relevantes e adotar as medidas necessárias à boa gestão da contratação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) objeto da contratação será(ão) recebido(s), em caráter provisório e de forma sumária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada da correspondente Nota de Empenho, pelo agente público formalmente designado para o acompanhamento e a fiscalização contratual. Tal recebimento provisório tem por finalidade viabilizar a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência (TR), da proposta vencedora e do contrato.

7.1.2. O(s) item(ns) entregue(s) poderão ser rejeitado(s), total ou parcialmente, caso sejam identificadas não conformidades quanto às exigências contratuais, especificações técnicas ou padrões mínimos de qualidade exigidos. Nessa hipótese, a contratada será formalmente notificada para providenciar a substituição dos produtos em desconformidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, arcando com todos os encargos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que devidamente justificado, nos casos em que se revele necessária a realização de diligências técnicas complementares para aferição da regularidade do objeto entregue.

7.1.4. Em havendo controvérsia quanto à execução do objeto contratual, notadamente em relação à quantidade, qualidade ou especificações dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratada ser formalmente comunicada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa da obrigação, com vistas à liquidação e pagamento proporcional.

7.1.5. Eventuais inconsistências identificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, tais como erros na nota fiscal, não serão computadas para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo, o qual será suspenso até o devido saneamento pela contratada.

7.2. Do Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do adimplemento integral da obrigação contratual, condicionado ao aceite definitivo dos bens pela Secretaria requisitante.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão conter, de forma clara e detalhada, a descrição dos itens efetivamente entregues, com indicação de marca, o modelo (quando aplicável) e quantitativo correspondente.

7.2.3. A contratada deverá emitir a nota fiscal ou fatura em estrita conformidade com a legislação tributária vigente.

7.2.4. Na hipótese de irregularidade ou divergência nos documentos fiscais, o prazo de pagamento será interrompido e recontado a partir da data da reapresentação regularizada da nota fiscal ou fatura.

7.3. Da Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, física ou eletrônica, ou por transferência eletrônica via internet banking, observadas as formalidades legais, inclusive no que se refere às assinaturas físicas ou digitais dos responsáveis autorizados.

7.3.2. A retenção do Imposto de Renda deverá ser expressamente indicada no corpo do documento fiscal, em conformidade com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº

1.234/2012, e com a Portaria SMFA nº 11/2023, aplicando-se o disposto no §5º do art. 2º da referida Instrução Normativa.

7.3.3. Empresas optantes pelo Simples Nacional, ou enquadradas em hipóteses legais de isenção ou não incidência tributária, deverão declarar expressamente tal condição nos documentos fiscais, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

8.2. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar na fase de julgamento.

8.3. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral ativo junto ao SICAF, SUCAF, CAGEF ou outro sistema reconhecido pela Administração, conforme aplicável.

8.4. Caso os documentos de habilitação não estejam previamente anexados à plataforma, deverão ser enviados via sistema eletrônico (<https://portal.licitanet.com.br/>), por meio da funcionalidade “Documentação de Habilitação”, após convocação formal do Agente de Contratação:

8.4.1. Da documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no – CNPJ;

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

8.4.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação realizada pelo Agente de Contratação, salvo se já estiverem previamente anexados ao sistema.

8.4.1.1.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação do licitante, devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação;
- b) De ofício, quando constatada a necessidade pelo Agente de Contratação.

8.4.1.2. Os documentos enviados via sistema eletrônico poderão ser requisitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer tempo, mediante justificativa formal, no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

8.5. A verificação da regularidade da documentação por meio de consultas a sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores constitui meio legal e suficiente de comprovação, nos termos da legislação aplicável.

8.6. Após a apresentação da documentação de habilitação, é vedada sua substituição ou complementação, exceto nos seguintes casos:

8.6.1. Para complementação de informações constantes em documentos já apresentados, desde que se refiram a fatos existentes à época da abertura da sessão pública;

8.6.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais nos documentos apresentados, desde que não alterem sua substância, por decisão devidamente fundamentada e registrada em ata, assegurando a transparência do processo.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



8.8. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação convocará, sucessivamente, os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda integralmente aos requisitos editalícios.

8.9. Os documentos de habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados ao público após conclusão da fase de habilitação.

8.10. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006

8.10.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas no momento da adjudicação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.2. Constatada qualquer restrição, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da situação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação das certidões respectivas, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.10.3. A prorrogação do prazo deverá ser solicitada formalmente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo original de 05 (cinco) dias úteis.

8.10.4. O não atendimento à regularização no prazo legal implicará na decadência do direito à contratação, aplicação das sanções cabíveis e convocação dos licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação.

8.11. Da Participação de Empresas Estrangeiras

8.11.1. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras não estabelecidas no país, os documentos de habilitação poderão ser apresentados, inicialmente, com tradução simples.

8.11.2. Caso a empresa estrangeira seja declarada vencedora, os documentos deverão ser apresentados com tradução juramentada e devidamente apostilados conforme o Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados nos termos da legislação vigente, como condição para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços (ARP).

8.12. Constatada a regularidade documental, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor do item, grupo ou lote correspondente.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços (ARP), com especial atenção ao controle dos quantitativos registrados e às autorizações de fornecimento, as quais deverão indicar, de forma clara, o detentor, os quantitativos autorizados e os valores a serem praticados.

9.1.2. Monitorar a evolução dos preços praticados no mercado e os valores registrados, conduzindo os procedimentos para alterações de preços ou substituições de marcas, desde que devidamente justificadas e fundamentadas.

9.1.3. Analisar as solicitações motivadas de inclusão ou alteração de itens propostas pelos órgãos ou entidades participantes, promovendo, quando necessário, a adequação dos termos de referência ou projetos básicos, com vistas à padronização e à racionalização das contratações.

9.1.4. Aplicar as penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços (ARP), das obrigações contratuais ou de condutas que comprometam a efetividade do Sistema de Registro de Preços (SRP).

9.1.5. Publicar, no Diário Oficial do Município de Patrocínio, quaisquer alterações relativas a preços ou marcas constantes da Ata de Registro de Preços (ARP).

9.1.6. Exercer as demais competências previstas no Decreto Municipal nº 4.315, de 2023.

9.2. Das Obrigações da Detentora da Ata

9.2.1. Acusar, de forma imediata e expressa, o recebimento das Notas de Empenho ou de outros instrumentos hábeis encaminhados pelos órgãos participantes.

9.2.2. Atender às convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou instrumentos equivalentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

9.2.3. Atender, de maneira tempestiva, a todos os pedidos de fornecimento, sendo vedada a recusa de entrega com fundamento em eventual pedido de revisão de preços ou substituição de marcas.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



- 9.2.4. Praticar rigorosamente os preços e as marcas registradas e publicados no Diário Oficial do Município de Patrocínio pela entidade gerenciadora.
- 9.2.5. Realizar a entrega dos produtos no prazo, local e condições estabelecidos, observando integralmente as disposições constantes no edital e da ARP.
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos desde o estabelecimento da contratada até o local de entrega designado, inclusive quanto ao descarregamento no interior das instalações indicadas.
- 9.2.7. Assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, danos ou vícios, mesmo após o vencimento da ARP.
- 9.2.8. Substituir, quando solicitado pela Administração, ou propor a substituição de marcas registradas, mantendo, no mínimo, os padrões estabelecidos no edital e na ARP, nos casos de desatendimento às especificações técnicas ou descumprimento de normas legais e regulamentares.
- 9.2.9. Promover, imediatamente, a correção de eventuais irregularidades identificadas na execução do fornecimento, conforme os termos do edital e da legislação vigente.
- 9.2.10. Apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos ou de conformidade dos produtos fornecidos, exigidos pela Administração durante a vigência da ARP.
- 9.2.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as condições de habilitação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral, atualizando as certidões e documentos sempre que vencidos, conforme requerido pela Administração.
- 9.2.12. Comunicar tempestivamente à entidade gerenciadora quaisquer alterações em seus dados cadastrais, com vistas à atualização dos registros administrativos.
- 9.2.13. Apresentar, sempre que requisitado, comprovação de adimplemento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais incidentes sobre sua atividade.
- 9.2.14. Responder integralmente pelos salários e demais encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e trabalhistas de seus empregados, não sendo imputável à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.2.15. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, tais como tributos, frete, embalagem e encargos acessórios, sem ônus para a Administração.

9.2.16. Responder por eventuais danos causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

9.2.17. Observar integralmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sendo vedada a contratação de menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade laboral, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará o licitante ou contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, à aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 156 e 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

10.2. As sanções passíveis de aplicação incluem:

I – Advertência:

Aplicável nos casos de infrações de menor gravidade, com caráter educativo e corretivo.

II – Multa:

Poderá ser de natureza moratória ou compensatória, observados os limites e critérios a seguir especificados.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, em âmbito nacional, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto à autoridade que aplicou a sanção.

10.3. Da Aplicação das Sanções

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, cumulativa ou isoladamente, os seguintes critérios:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais



- As peculiaridades do caso concreto;
- Os prejuízos causados à Administração;
- A existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da legislação e das diretrizes dos órgãos de controle.

10.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, conforme a gravidade do descumprimento e a reiteração da conduta.

10.4. Da Multa Moratória

10.4.1. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da nota de empenho correspondente ao período da infração, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento), salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato.

10.5. Da Multa Compensatória

10.5.1. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos seguintes casos:

- Entrega do objeto em desconformidade com as especificações contratuais, técnicas ou de qualidade;
- Entrega de itens com defeitos ocultos ou que os tornem impróprios para o uso.

10.5.2. Poderá, ainda, ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de licitante, ou sobre o valor global do contrato. No caso de contratado, nas seguintes hipóteses:

- Retardamento injustificado do procedimento de contratação;
- Descumprimento de preceitos normativos ou cláusulas contratuais;
- Inobservância das disposições previstas no Decreto Municipal nº 4.553/2025.

10.5.3. As penalidades serão formalizadas mediante decisão motivada da autoridade competente, precedida da devida instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10.6. Considerações Finais:

10.6.1. A aplicação das penalidades acima descritas não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

10.6.2. As penalidades serão formalizadas mediante decisão motivada da autoridade competente, precedida da devida instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor prévio aproximado da contratação é de R\$ 629.854,00 (seiscentos e vinte e nove e oitocentos e cinquenta e quatro reais) conforme valores apostos na tabela do item 1.3.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da(s) dotação(ções) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

12.2. A licitação tem como Elemento de Despesa: *Material de cama, mesa e banho.*

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Concluída a fase licitatória e homologado o certame, será lavrado documento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços – ARP, com natureza vinculativa, que representará compromisso formal para futuras contratações.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a empresa adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, bem como comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na fase de seleção.

13.2. A Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG será a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, responsável pela condução dos atos relativos à gestão do instrumento.

13.3. A presente Ata de Registro de Preços não contará com a participação de outros ou entidades da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



13.4. A Adjudicatária disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para proceder à assinatura da ARP, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada tempestivamente e esteja devidamente motivada e aceita pela Administração.

13.5. Em caso de inércia ou recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ARP no prazo estabelecido, será facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas condições estabelecidas no edital.

13.6. A ata de registro de preços terá prazo validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados (conforme Decreto Municipal nº 4.315 DE 22 DE JANEIRO DE 2024).

13.6.1. O quantitativo estabelecido será pelo período de até 12 (doze) meses, em caso de prorrogação da ata o quantitativo poderá ser renovado em até 100% (cem por cento) para o mesmo período.

13.6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.7. A ARP será formalizada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma destinada à Administração e a outra à empresa detentora.

13.8. A Ata de Registro de Preços observará o modelo constante na minuta integrante do Edital e conterá, obrigatoriamente, cláusulas relativas a:

- Identificação do órgão ou entidade gerenciadora;
- Identificação da empresa detentora do registro;
- Especificação detalhada do objeto registrado;
- Preços unitários e valor total registrado;
- Marcas dos produtos, quando aplicável;
- Endereços de entrega;
- Obrigações das partes;
- Penalidades aplicáveis;
- Condições de fornecimento;
- Diferença percentual entre o preço de mercado e o preço registrado, quando houver.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



13.9. A publicação do extrato ou resumo da ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG será providenciada pela Administração Pública, a expensas do próprio Município, com vistas à produção dos efeitos legais e à ampla publicidade do ato.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

14.1. Serão consideradas unidades responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual todas as Secretarias Municipais que realizarem aquisições dos itens registrados, nos termos da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seus respectivos Gestores e Fiscais de Contrato, formalmente designados conforme as disposições do Decreto nº 4.571, de 14 de abril de 2025, observando-se, ainda, o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Patrocínio/MG, 12 de agosto de 2025.

Erika Rodrigues da Silva Oliveira

Equipe de Planejamento

Samanta Ferreira Reis

Equipe de Planejamento

Aprovação do Termo de Referência:

Objetivo: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Patrocínio/MG, conforme especificações detalhadas dos itens, quantidades estimadas e condições de fornecimento estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



Considerando que o estudo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Aldo Cândido Roriz Junior
Secretário Municipal de Administração